



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **059/2024**, Processo Administrativo nº **2024/000043769-00**, cujo objeto é a/o **Aquisição de nobreaks de pequeno porte e computadores do tipo desktop ou mini desktop, acompanhados de no mínimo 1 (um) monitor, com compatibilidade para uso simultâneo de 2 (dois) monitores, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**

À Empresa **DATEN**,

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2024/pregao-eletronico-2/pregao-eletronico-n-059-2024/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-131>

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2024

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **DATEN**, o Sr. Pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais

RESPOSTA ENVIADA PELA SETIC: "Sim, o entendimento está correto. Conforme é possível conferir no ITEM 1.3.2.18 do Termo de Referência (anexo do Edital TJAM), a obrigatoriedade é: o fabricante deverá disponibilizar em seu site (oficial), opção para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares, necessários em caso de eventual processo de reinstalação ou atualização de sistema, onde deverá conter a versão mais atual possível, para download e sem a necessidade de informar o número de série do equipamento. Adicionalmente a este entendimento, como não há explicitamente, no Termo de Referência (anexo do Edital), a necessidade de fornecimento de mídias físicas contendo todos os drivers ou outros softwares necessários para o processo de eventual reinstalação do Sistema Operacional, entendo que o fornecimento “[...] de 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades [...], como citado pelo Representante **DATEN**, configura mero acordo entre as partes e demonstração de boa fê do Licitante/Fornecedor, sem prejuízo de cobrança no seu não fornecimento."

Pergunta 02 – No quesito AMOSTRA

RESPOSTA ENVIADA PELA SETIC: "o entendimento está equivocado. Conforme se verifica no recorte de tela, a respeito do edital, onde contém “AMOSTRA/CATÁLOGO”, lê-se corretamente “amostra ou catálogo” e não amostra e catálogo, como deduz a Licitante **Daten**. Vide figura 1. Essa interpretação, inclusive, está coerente com o redigido no Termo de Referência, item 1.6 (figura 2 dessa manifestação) e dos itens 10.1 e 10.2 do edital (ver figura 3)"

Pergunta 03 – Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada

RESPOSTA ENVIADA PELA SETIC: "Entendendo se tratar de equívoco interpretativo da respeitada Empresa, ressalto que esse item 15.6 não faz menção a parte técnica do objeto (especificações técnicas de hardware ou software), e sim, a Cláusula Décima Quinta do Edital - Da Fase de Habilitação. Portanto, trata-se de item obrigatório para análise documental a respeito do cadastro/situação Empresarial do Licitante junto aos Órgãos de fiscalização e controle sob a matriz CNPJ."

Pergunta 04 - No quesito DOCUMENTAÇÃO

RESPOSTA DO PREGOEIRO: Conforme Cláusulas 13.4.1, 14.4. e 15.2.3., do Edital.

Pergunta 05 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

RESPOSTA DO PREGOEIRO: Os documentos deverão ser encaminhados com assinatura digital, passível de conferência de sua validade.

Pergunta 06 - No quesito da Nota Fiscal?

RESPOSTA ENVIADA PELA SECOF: "Em atenção ao solicitado, informo que estamos de acordo com o entendimento da empresa em relação ao questionamento 6."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 28/11/2024 às 11:00h (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

André Luis da Paixão e Silva

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DA PAIXAO E SILVA, Servidor**, em 27/11/2024, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1914108** e o código CRC **272889F7**.

Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/AMOSTRA/TRADUÇÃO JURAMENTADA/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 90059/2024 - TJ - AM - Item: 1. (PID - 1562-24).

6 mensagens

Tatiana Silva <edital@daten.com.br>

22 de novembro de 2024 às 15:00

Para: "colic@tjam.jus.br" <colic@tjam.jus.br>

Cc: Franklin Mota <ascom@daten.com.br>, Igor Santana <analise_1@daten.com.br>, José Junior <analise@daten.com.br>, Luana Fernandes <analise2@daten.com.br>

Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/AMOSTRA/TRADUÇÃO JURAMENTADA/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 90059/2024 - TJ - AM - Item: 1. (PID - 1562-24).

Prezados (as) Senhores (as),

Boa Tarde!

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores

a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 – No quesito **AMOSTRA**:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2024-TJAM

Amostra/ Catálogo?

Sim Não

O enunciado acima menciona amostra. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em **7 (sete) dias úteis**. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 03 – Quanto à exigência por declaração do fabricante com **Tradução Juramentada**, o Edital assim estabelece:

“15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.”

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 04 - No quesito **DOCUMENTAÇÃO**:

O edital não informa o prazo para o envio da documentação original. Podem nós informar?

Pergunta 05 – No quesito **EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Pergunta 06 - No quesito da **Nota Fiscal**?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,



Tatiana Lopes

edital@daten.com.br

+55(71) 3616-5537

Comercial Governo

[R. Frederico Simões, 125](#) - Ed. Liz Empresarial, sala 605 -

Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-774

[daten.com.br](#) [loja.daten.com.br](#) [navegamer.com.br](#)

COLIC <colic@tjam.jus.br>

22 de novembro de 2024 às 15:26

Para: SETIC <setic@tjam.jus.br>, Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br>, Rauny dos Santos Pena Forte <rauny.forte@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Segue Pedido de Esclarecimento/Impugnação referente ao certame **Pregão Eletrônico nº 058/2024, SEI nº 2023/000049707-00.**

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 28/11/2024, motivo pelo qual, à **SETIC** é estabelecido prazo até dia **25/11/2024**, às 12h, para resposta.

Atenciosamente,

Anna Letícia Pessoa de Brito Andrade
COLIC/TJAM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COLIC <colic@tjam.jus.br>

22 de novembro de 2024 às 15:32

Para: SETIC <setic@tjam.jus.br>, Wendell Martins do Nascimento <>wendell.nascimento@tjam.jus.br>, Rauny dos Santos Pena Forte <rauny.forte@tjam.jus.br>, Karla Rozeana Bau Zarth <karla.zarth@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Segue Pedido de Esclarecimento/Impugnação referente ao certame **Pregão Eletrônico nº 059/2024, SEI nº 2023/000052940-00.**

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 28/11/2024, motivo pelo qual, à **SETIC e à SEAC**, é estabelecido prazo até dia **25/11/2024**, às 12h, para resposta.

Atenciosamente,

Anna Letícia Pessoa de Brito Andrade
COLIC/TJAM

----- Forwarded message -----

De: **Tatiana Silva** <edital@daten.com.br>

Date: sex., 22 de nov. de 2024 às 15:00

Subject: Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/AMOSTRA/TRADUÇÃO JURAMENTADA/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 90059/2024 - TJ - AM - Item: 1. (PID - 1562-24).

To: colic@tjam.jus.br <colic@tjam.jus.br>

Cc: Franklin Mota <ascom@daten.com.br>, Igor Santana <analise_1@daten.com.br>, José Junior <analise@daten.com.br>, Luana Fernandes <analise2@daten.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rauny dos Santos Pena Forte <rauny.forte@tjam.jus.br>

25 de novembro de 2024 às 09:34

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: SETIC <setic@tjam.jus.br>, Wendell Martins do Nascimento <>wendell.nascimento@tjam.jus.br>

Prezados, bom dia.

Estimados colegas, em atenção às diligências apresentadas pela Licitante DATEN, entendo haver mero erro de digitação quanto a referência do processo que se busca maiores informações.

Portanto, com base nos questionamentos apresentados, passo a compartilhar manifestação técnica necessária técnica sobre Pedido de Esclarecimento/Impugnação referente ao certame PE nº 059/2024, SEI nº 2024/000043769-00 (doc. técnico com as respostas em anexo).

Atenciosamente,

Rauny dos Santos Pena Forte

Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM
Secretaria de Tecnologia da Informação de Comunicação - SETIC
Chefe de Suporte e Atendimento dos Fóruns da Capital
Telefones | (092) 3303-5172 / 5266

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Análise de diligências -DATEN - do PE nº 059_2024, SEI nº 2024_000043769-00assinado.pdf
410K

COLIC <colic@tjam.jus.br>

25 de novembro de 2024 às 17:51

Para: Danter Jose da Silveira Sarubbi <danter.sarubbi@tjam.jus.br>, "de Orçamento, Divisão" <orcamento@tjam.jus.br>, "eduardo.souza" <eduardo.souza@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Segue Pedido de Esclarecimento/Impugnação referente ao certame **Pregão Eletrônico nº 059/2024, SEI nº 2023/000052940-00.**

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto ao questionamento apresentado na **Pergunta 6.**

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 28/11/2024, motivo pelo qual, à **SECOF** é estabelecido prazo até dia **26/11/2024**, às 12h, para resposta.

Atenciosamente,

Anna Letícia Pessoa de Brito Andrade
COLIC/TJAM

----- Forwarded message -----

De: **Tatiana Silva** <edital@daten.com.br>

Date: sex., 22 de nov. de 2024 às 15:00

Subject: Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/AMOSTRA/TRADUÇÃO JURAMENTADA/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 90059/2024 - TJ - AM - Item: 1. (PID - 1562-24).

To: colic@tjam.jus.br <colic@tjam.jus.br>

Cc: Franklin Mota <ascom@daten.com.br>, Igor Santana <analise_1@daten.com.br>, José Junior <analise@daten.com.br>, Luana Fernandes <analise2@daten.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Eduardo Martins de Souza <eduardo.souza@tjam.jus.br>

27 de novembro de 2024 às 11:10

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Danter Jose da Silveira Sarubbi <danter.sarubbi@tjam.jus.br>, "de Orçamento, Divisão" <orcamento@tjam.jus.br>

Bom dia, Em atenção ao solicitado, informo que estamos de acordo com o entendimento da empresa em relação ao questionamento 6.

Att,

Eduardo Martins de Souza
Secretário de Orçamento e Finanças
Cel.: (92) 99195-7585
Tel.: (92) 2129-6786

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

À
SECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E OPERAÇÕES - SECOP
A/C: Coordenadoria de Licitação - COLIC/TJAM

À senhora,
Tatiana Lopes
Representante da Empresa DATEN

Assunto: Manifestação técnica sobre Pedido de Esclarecimento/Impugnação referente ao certame PE nº 059/2024, SEI nº 2024/000043769-00.

Prezados (as) senhores (as),

No que diz respeito ao questionamento apresentado pela Empresa **DATEN**, conforme transcrição abaixo e levando em consideração a manutenção do equilíbrio do processo, sem ferir o que determina o EDITAL, bem como pela zelando pelo princípio da razoabilidade quanto ao entendimento; passo a me manifestar a seguir, a respeito de questionamentos sobre o **ITEM 1 - Computadores do tipo Desktop ou Mini Desktop acompanhados de no mínimo 01 (um) monitor.**

Segue a transcrição dos questionamentos para análise desta SETIC:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

- A. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- B. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA SETIC TJAM: Sim, o entendimento está correto. Conforme **é possível conferir no ITEM 1.3.2.18 do Termo de Referência (anexo do Edital TJAM), a obrigatoriedade é:** o fabricante deverá disponibilizar em seu site (oficial), **opção para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares, necessários em caso de eventual processo de reinstalação ou atualização de sistema, onde deverá conter a versão mais atual possível, para download** e sem a necessidade de informar o número de série do equipamento.

Adicionalmente a este entendimento, como não há explicitamente, no Termo de Referência (anexo do Edital), a necessidade de fornecimento de mídias físicas contendo todos os drivers ou outros softwares necessários para o processo de eventual reinstalação do Sistema Operacional, entendo que o fornecimento “[...] *de 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades [...]*”, como citado pelo Representante DATEN, configura mero acordo entre as partes e demonstração de boa fé do Licitante/Fornecedor, sem prejuízo de cobrança no seu não fornecimento.

Pergunta 02 – No quesito AMOSTRA:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2024-TJAM

Amostra/ Catálogo?
(X) Sim () Não

O enunciado acima menciona amostra. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em 7 (sete) dias úteis. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA SETIC TJAM: o entendimento está equivocado. Conforme se verifica no recorte de tela, a respeito do edital, onde contém “AMOSTRA/CATÁLOGO”, lê-se corretamente “amostra ou catálogo” e não amostra e catálogo, como deduz a Licitante Daten. Vide figura 1. Essa interpretação, inclusive, está coerente com o redigido no Termo de Referência, item 1.6 (figura 2 dessa manifestação) e dos itens 10.1 e 10.2 do edital (ver figura 3):

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br	
EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC	
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2024-TJAM	
Objeto: Aquisição de nobreaks de pequeno porte e computadores do tipo <i>desktop</i> ou <i>mini desktop</i> , acompanhados de no mínimo 1 (um) monitor, com compatibilidade para uso simultâneo de 2 (dois) monitores, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? () Sim (X) Não	
Valor Total Estimado: R\$ 3.728.035,00 (três milhões setecentos e vinte e oito mil e trinta e cinco reais)	
Data de divulgação do Edital: 14/11/2024 Início do cadastramento eletrônico de propostas. Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br .	
Data de abertura: 28/11/2024, às 11h00 (Horário de Brasília) No sítio www.gov.br/compras UASG: 925866	
Licitação Exclusiva ME/EPP? () Sim (X) Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? () Sim (X) Não
Decreto 7.174/10? () Sim (X) Não	Margem de preferência? () Sim (X) Não
Vistoria? () Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica	Amostra/ Catálogo? (X) Sim () Não
Pedidos de esclarecimentos Até 25/11/2024 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br	Impugnação Até 25/11/2024 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

figura 1 - capa do edital



1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Apresentação de catálogo técnico oficial do produto e que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas neste Termo de Referência.

1.6.2. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos neste Termo de Referência, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português.

figura 2 - fragmento extraído do termo de referência

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS AMOSTRAS, DOS FOLDERS, CATÁLOGOS, DOS PROSPECTOS OU MANUAIS

10.1. A licitante convocada para envio da Proposta de Preços deverá apresentar catálogo técnico oficial do produto e que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Termo de Referência.

10.2. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos no Termo de Referência, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português.

Pergunta 03 - Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada, o Edital assim estabelece:

“15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.”

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA SETIC TJAM: Entendendo se tratar de equívoco interpretativo da respeitada Empresa, ressalto que esse item 15.6 não faz menção a parte técnica do objeto (especificações técnicas de hardware ou software), e sim, a Cláusula Décima Quinta do Edital - Da Fase de Habilitação. Portanto, trata-se de item obrigatório para análise documental a respeito do cadastro/situação Empresarial do Licitante junto aos Órgãos de fiscalização e controle sob a matriz CNPJ.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Pergunta 04 - No quesito DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informa o prazo para o envio da documentação original. Podem nos informar?

RESPOSTA SETIC TJAM: Conforme citações principalmente na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, item 11.2.1, quanto na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FASE DE HABILITAÇÃO, item 15.3.4, **o que configura que não há destaque para alegações sobre questões técnicas operacionais ou de configurações do objeto pleiteado, a SETIC se abstém de oferecer resposta para esse questionamento, pois entende ser matéria competente para manifestação da Coordenadoria de Licitações (COLIC/TJ-AM); podendo ser contatada exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br.**

Pergunta 05 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

RESPOSTA SETIC TJAM: No mesmo raciocínio do questionamento 4, entendo que a SETIC não é o Setor competente para a manifestação deste tópico, e sim, a Coordenadoria de Licitações (COLIC/TJ-AM).

No entanto, em que pese se tratar de tema a respeito da modalidade de assinatura eletrônica, contendo em sua estrutura, a presença de chaves pública e privada, emitidas por entidade homologada com o certificado ICP Brasil, para o credenciamento digital das assinaturas de pessoas (física e jurídica), na qualidade de representante da SETIC, entendo que a opção indicada pela Empresa pode sim dispensar a possibilidade de comprovação de assinaturas em papel físico. Mas, faça a remessa à COLIC para dar parecer quanto ao caso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Pergunta 06 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA SETIC TJAM: entendo que a SETIC não é o Setor competente para a manifestação deste tópico, e sim, a Secretaria de Finanças e Orçamentos (SECOF/TJ-AM).

Manaus, 25 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

RAUNY DOS SANTOS PENA FORTE

CHEFE DO SETOR DE SUPORTE E ATENDIMENTO DOS FÓRUNS DA CAPITAL
DIVISÃO DE SUPORTE E GESTÃO DE ATIVOS DE TIC - DVSGATIC / SETIC